

EMENDA Nº 03 MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 15, 15 DE ABRIL DE 2019.

01-Da Proposição:

Apresenta-se a presente emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 15/2019, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2020 do Município de Cláudio/MG e dá outras providências, para modificar o parágrafo único do art. 43 do citado projeto que passa a vigorar com a seguinte redação:

02-Do Contexto:

“Art. 43. (...)

Parágrafo único. A lei orçamentária deverá conter autorização para abertura de crédito adicional, tipo suplementar, até o limite máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor orçado para cada Poder.”

03-Da Justificativa:

Nos anos anteriores, a Lei de Diretrizes Orçamentárias determinou que a lei orçamentária anual deveria conter autorização para abertura de crédito adicional, tipo suplementar, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total orçado para cada Poder integrante do Município – Executivo e Legislativo.

Entretanto, o Projeto de Lei, ora analisado, que fixa as diretrizes para elaboração da lei orçamentária de 2020 omitiu esta previsão.

Assim, a presente emenda visa tão somente manter o mesmo critério utilizado nos anos anteriores de que a abertura dos créditos adicionais, tipo suplementar, no orçamento vigente contenha um limite máximo do valor orçado para cada Poder.

Assim, conto com o apoio incondicional de nossos pares na aprovação da presente emenda.

Cláudio(MG), 29 de abril de 2019.

REGINALDO TEIXEIRA SANTOS
Vereador